

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: I91165vr <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 08/02/2023 Projeto de lei nº 546/2023 Protocolo nº 909/2023 Processo nº 867/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização gratuita de exame para detecção de ambliopia e o seu respectivo tratamento em crianças entre o 1º e 7º ano de vida.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatório a realização, de forma gratuita, exames para detecção de ambliopia e o seu respectivo tratamento em crianças entre o 1º e 7º ano de vida nas seguintes conformidades:

I - O primeiro exame deverá ocorrer em crianças preferencialmente a partir dos 12 meses de idade e antes de completar 2 anos;

II - O segundo exame entre o 3º e 4º ano de vida;

III - No 7º ano de idade deverá ser realizado o terceiro e último exame caso a criança tenha apresentado ambliopia e tratado nos exames anteriores.

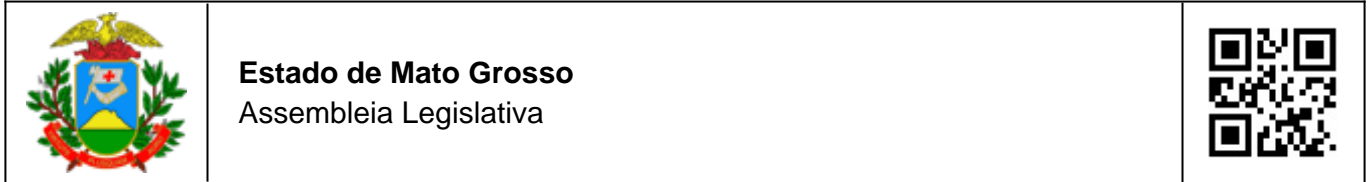
Art. 2º O exame deverá ser realizado por médico oftalmologista em todos os hospitais públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O Poder Executivo disponibilizará gratuitamente, para as crianças diagnosticadas com ambliopia, os insumos e medicamentos necessários para o tratamento de sua condição, e quando for o caso, ofertará a cirurgia para correção do problema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**



A ambliopia é a diminuição da visão devido a um desenvolvimento visual anormal, uma das principais causas de perda da visão em crianças. A perda da visão pode ser permanente caso o distúrbio não seja diagnosticado e tratado antes dos oito anos de idade. Ocorre na primeira infância, “a primeira infância é considerada a principal etapa do desenvolvimento infantil, tanto do ponto de vista biológico, quanto do desenvolvimento, da constituição psíquica da criança e do desenvolvimento neurológico”, quando vias nervosas entre o cérebro e um olho não são adequadamente estimuladas, o cérebro favorece o outro olho.

Os sintomas incluem um olho errante, olhos que parecem não funcionar em conjunto ou percepção de profundidade inadequada. Ambos os olhos podem ser afetados. O tratamento inclui tampões, colírios, óculos ou lentes de contato e, às vezes, cirurgia.

Se diagnosticada e tratada precocemente, a ambliopia pode ser corrigida sem trazer consequências, que podem ser irreversíveis, para a visão da criança. Por isso, a melhor forma de prevenir é levando periodicamente as crianças ao oftalmologista durante seus primeiros anos de vida. Assim, com o acompanhamento correto do especialista, os problemas de refração vão sendo identificados e corrigidos.

É muito importante que pais e educadores tenham acesso à informação, pois precisam entender a importância de conduzir as crianças ao especialista, a fim de evitar o avanço da doença. Treinar professores de escolas primárias e creches para que detectem sinais de dificuldade visual nas crianças em suas atividades diárias, como dificuldades para aprendizado na escola, cerrar os olhos ou afastar objetos para ler, por exemplo, também é outra forma de minimizar e prevenir a ambliopia.

Diante da importância deste exame é que contamos com a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2023

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual